



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS PRINCIPAL, 01, 02, 03, 04, 05, 06, E 07 NA LOCALIDADE DE CURRAL VELHO; RUAS FURTUOSO JOSÉ VASCONCELOS, SR. VICENTE E JOÃO BATISTA ARAÚJO NO DISTRITO DE ARANAÚ; RUAS JOSÉ ANICETO SALES (CONT) E HERMENEGILDA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA (CONT) NO BAIRRO DE BAILARINA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

1. ENCARGOS SOCIAIS = 88,81%
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	16,80
INSS	0,00
FGTS	8,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Salário-educação	2,50
Seguro de acidentes do trabalho	3,00
GRUPO B	47,96
Férias (adicional de 1/3)	11,80
Auxílio-enfermidade	0,92
Licença-paternidade	0,08
Faltas legais	0,73
3º salário	0,73
Salário maternidade	11,01
Repouso Semanal Remunerado	0,03
Feridos	17,88
Dias de Chuvas	3,72
Auxílio Acidente de Trabalho	1,67
GRUPO C	0,12
Indenização (rescisão s/justa causa)	4,83
Aviso prévio indenizado	7,12
Férias Indenizadas	2,40
Aviso prévio trabalhado	0,40
Indenização adicional/Dispensa obstativa	0,60
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,70
Grupo A x Grupo B	8,06
Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,64
TOTAL GERAL	88,81

Igor Marcilio Rebouças Neto
Igor Marcilio Rebouças Neto
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48064-D

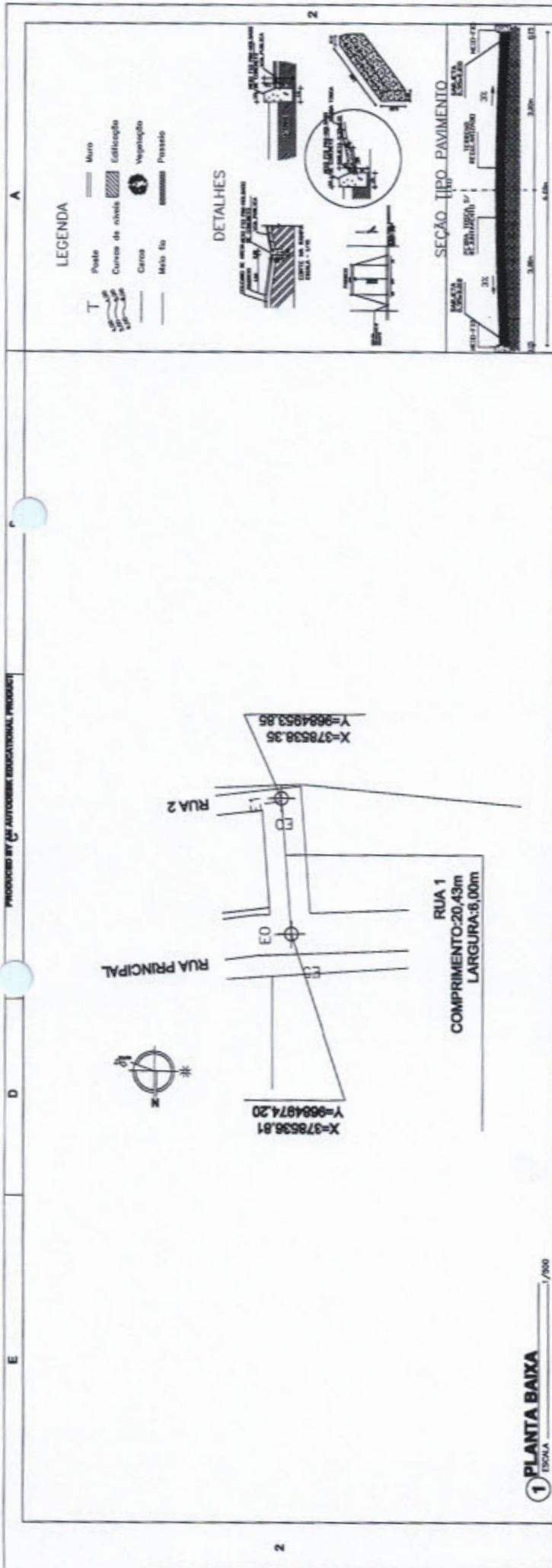


Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



7. PEÇAS GRÁFICAS



PERFIL LONGITUDINAL RUA 1



ESTACÃO INÍCIO	ESTACÃO FIM	QUOTA INÍCIO	QUOTA FIM
0+00	0+20	8,652	8,652
0+20	0+40	8,652	8,652
0+40	0+60	8,652	8,652
0+60	0+80	8,652	8,652
0+80	0+97,43	8,652	8,652

1

QUOTA	ESTACÃO
9,00	0+00
8,75	0+20
8,50	0+40
8,25	0+60
8,00	0+80
7,75	0+97,43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
263
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÚ

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORSA

RUA 01 - CURRAL VIEIRO - AÇARAÚ/CE
EST. 01 a EST. 01+0,43

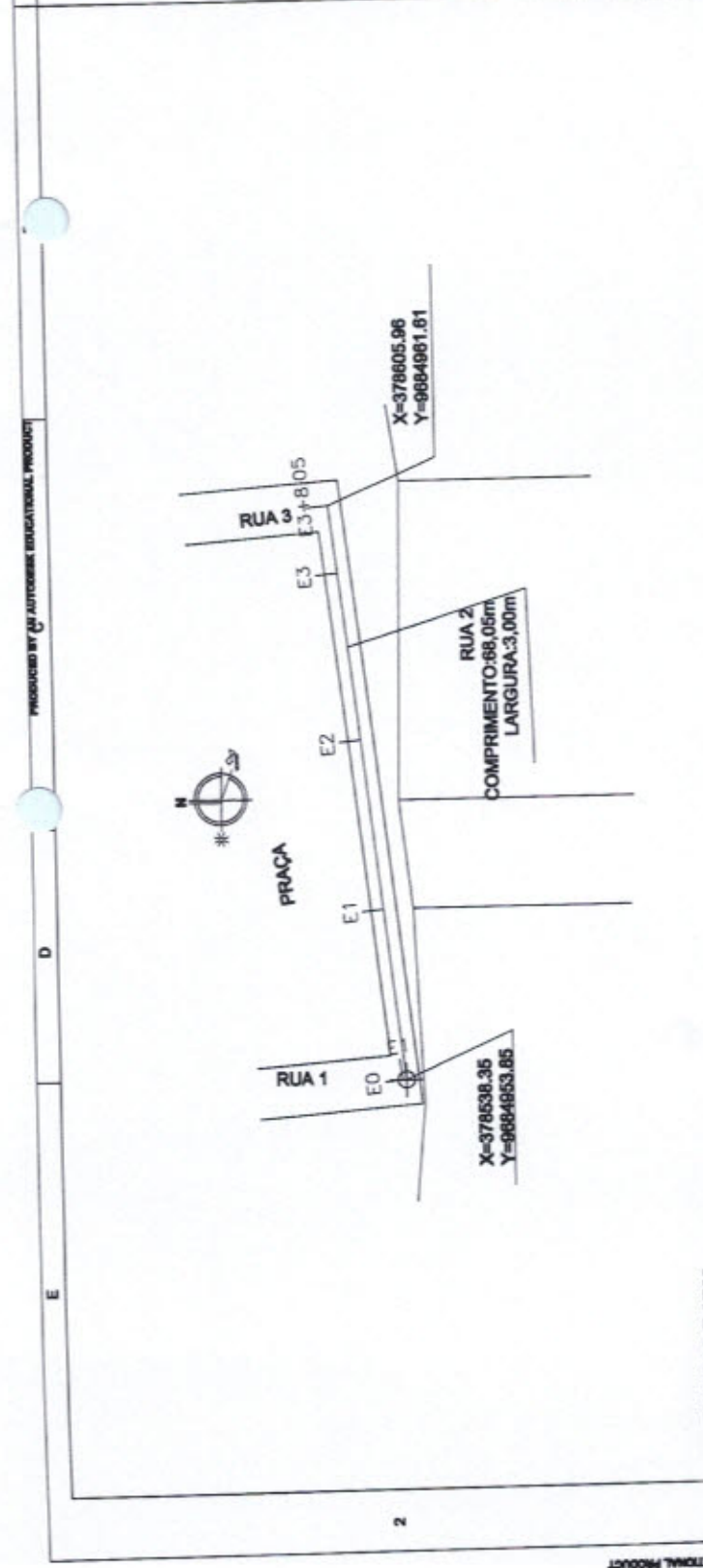
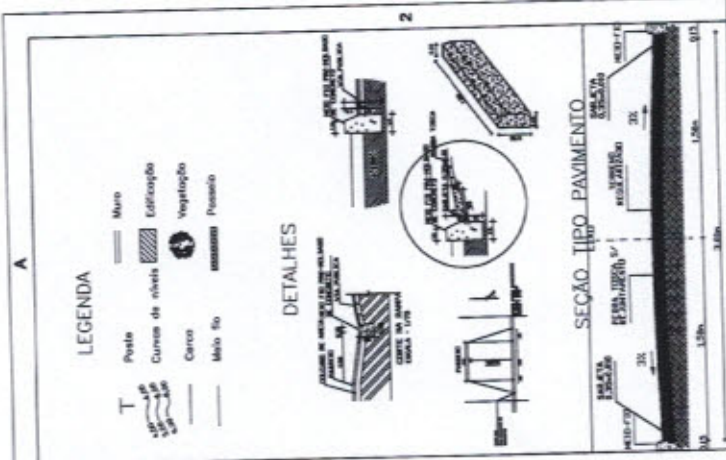
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÚ
EXTENSÃO: 20,43 m

1 - PLANTA BAIXA
2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/01

ANTONIO CARLOS
FEV./2016

NOTAS GERAIS DO PROJETO:
1. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.
2. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORTALIDADE DE ANIMAIS.
3. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORTALIDADE DE ANIMAIS.
4. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORTALIDADE DE ANIMAIS.
5. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORTALIDADE DE ANIMAIS.



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA

RUA 02 - CURRAL VELHO - ACARÁ/CE
EST. ED. 8 EST. E3+5.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTENSÃO: 68.05 m

1 - PLANTA BAIXA
2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/01

ANTONIO CARLOS
FEB./2016

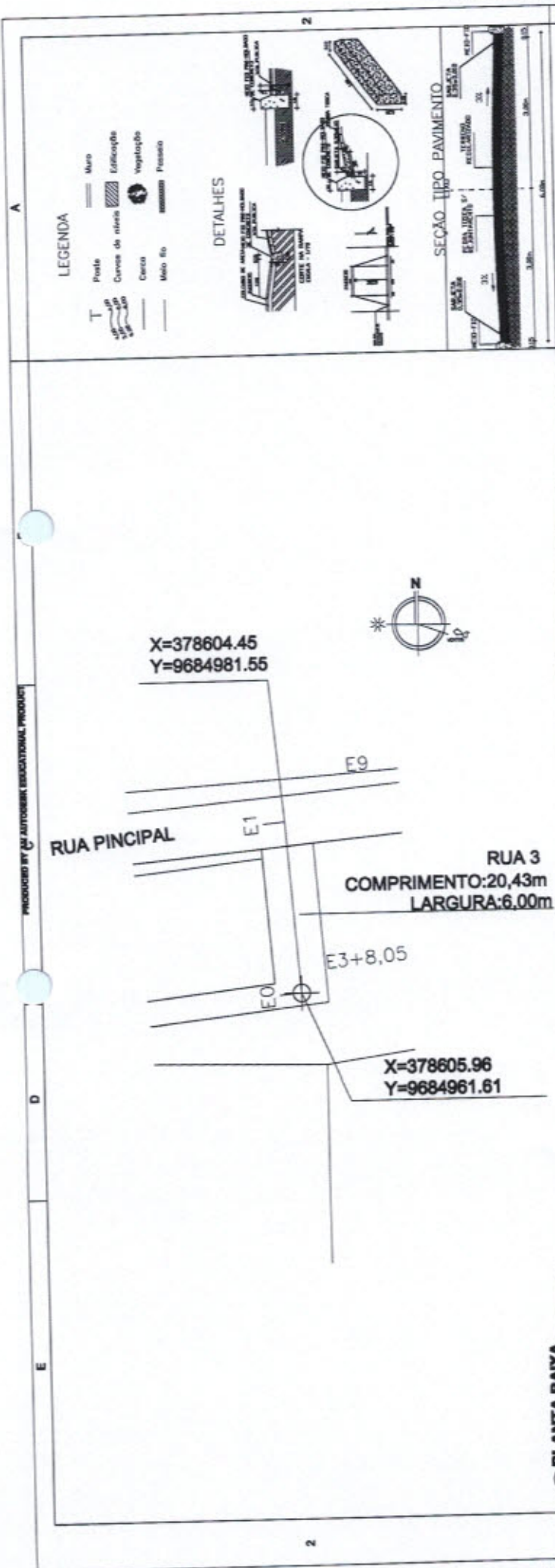
PERFIL LONGITUDINAL RUA 2

ESTACAS	8.770	8.770	8.967	9.228	9.000	8.984	+8.05
QUOTA (m)	8.770	8.770	8.967	9.228	9.000	8.984	+8.05
QUOTA (m)	8.770	8.770	8.967	9.228	9.000	8.984	+8.05

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

264
Folha
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500

PERFIL LONGITUDINAL RUA 3



ESTACAS	OTORGAS (m)	OTORGAS (m)	OTORGAS (m)
E0	8.884	9.183	8.904
E1			8.010

0.25	0.50	0.75	1.00	1.25	1.50	1.75	2.00	2.25	2.50	2.75	3.00	3.25	3.50	3.75	4.00
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

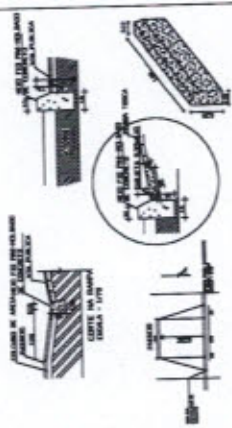


2 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

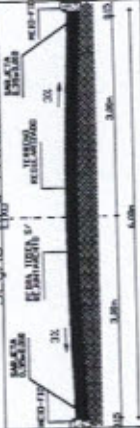
LEGENDA

- T Pavimento
- Muro
- Canteiro de obras
- Cercas
- Meio fio
- Edificação
- Vegetação
- Fossato

DETALHES



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



NOTAS GERAIS DO PROJETO
 1 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RUA 3, COM 212,50 METROS DE COMPRIMENTO, 6,00 METROS DE LARGURA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE ACARAJU, ESTADO DE ALAGOAS, INTERSEÇÃO COM RUA PINCIPAL, Nº 100, SÍTIO 100, LOTE 100, BARRIO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE ACARAJU, MUNICÍPIO DE ACARAJU, ESTADO DE ALAGOAS.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOBICA

RUA 03 - ZONA URBANA - ACARAJU/AL
 EST. 00, A EST. 11+0,43

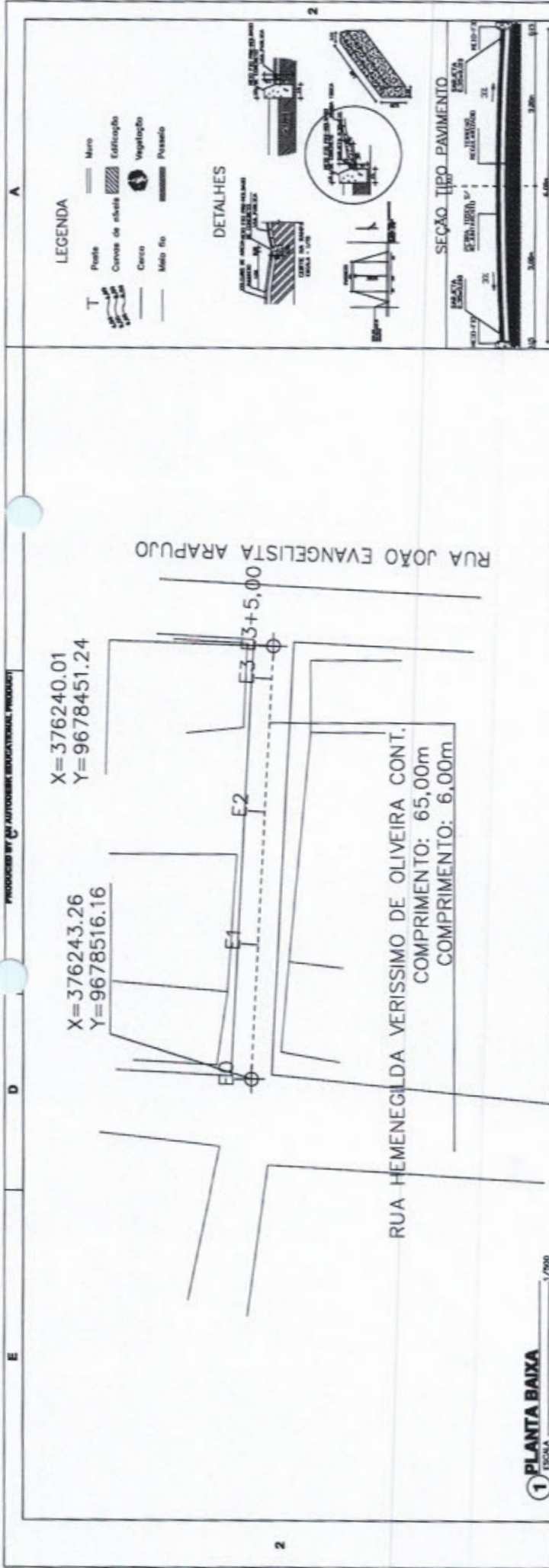
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAJU

EXTENSÃO: 20,43 m

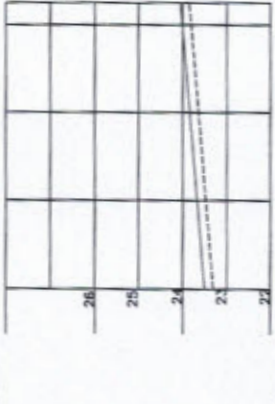
1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/01

ANTONIO CARLOS
 15/01/2016



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/7000



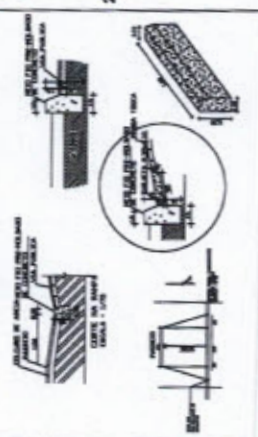
Estaca	Cotas do Terreno	Cotas do Projeto
0	23,310	23,478
1	23,645	23,645
2	23,845	23,813
3	23,980	24,180

2 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/7000

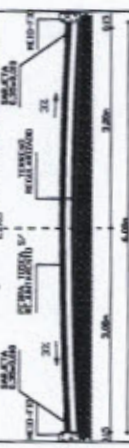
LEGENDA

- Muro
- ▨ Edificação
- Vegetação
- Canteiro
- Meio fio
- Pavimento

DETALHES



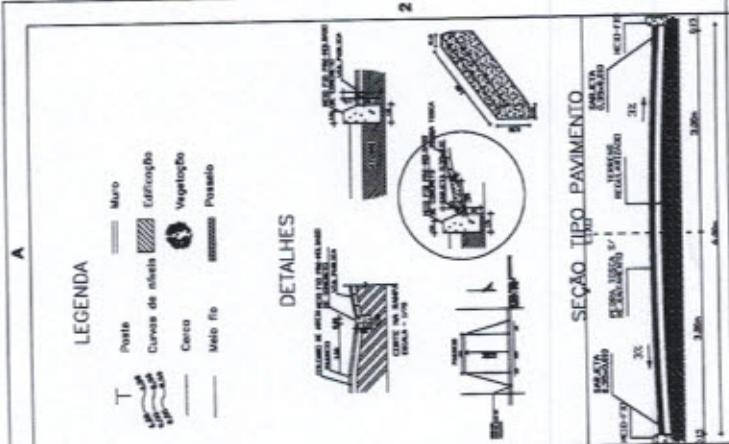
SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



ANGEL SENNE DOS SANTOS
PROFESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
LABORATÓRIO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CONDOMÍNIO DA PRAÇA DE SÃO CARLOS, 150
CARRIÃO, 20130-000, RIO DE JANEIRO, RJ
CPF: 17.784.741-10
E-MAIL: angel.senne@ufrj.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
EST. ED. S. EST. 53+5.00
EXTENSÃO: 65,00 m**PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TORÇA**
RUA HEMENEGILDA VERISSIMO DE OLIVEIRA (CONT.) - BARRAGEM01/01





JOSÉ ARIANE DE LIMA MENEZES
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2008)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2009)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2010)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2011)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2012)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2013)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2014)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2015)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2016)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2017)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2018)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2019)
 (PROFESSOR REALIZADO COM A ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - TURMA 2020)

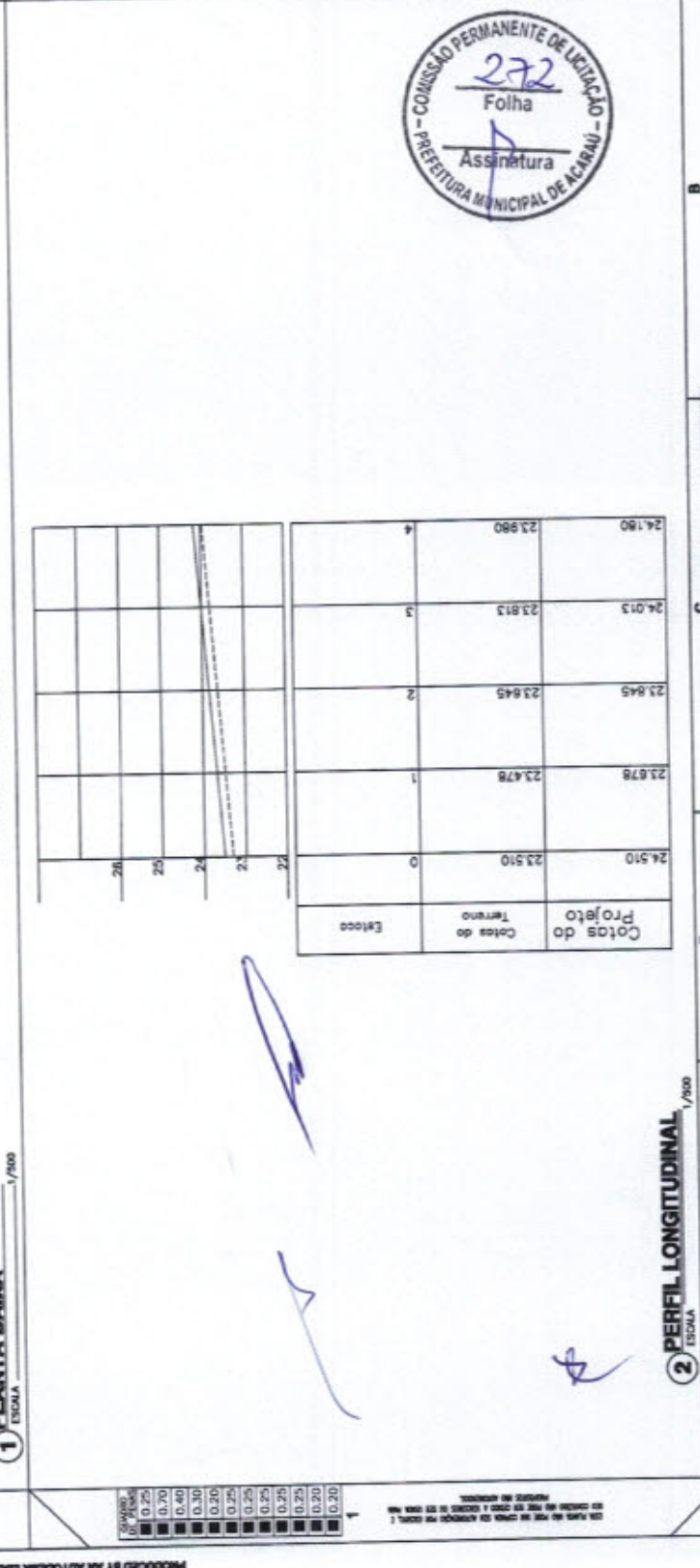
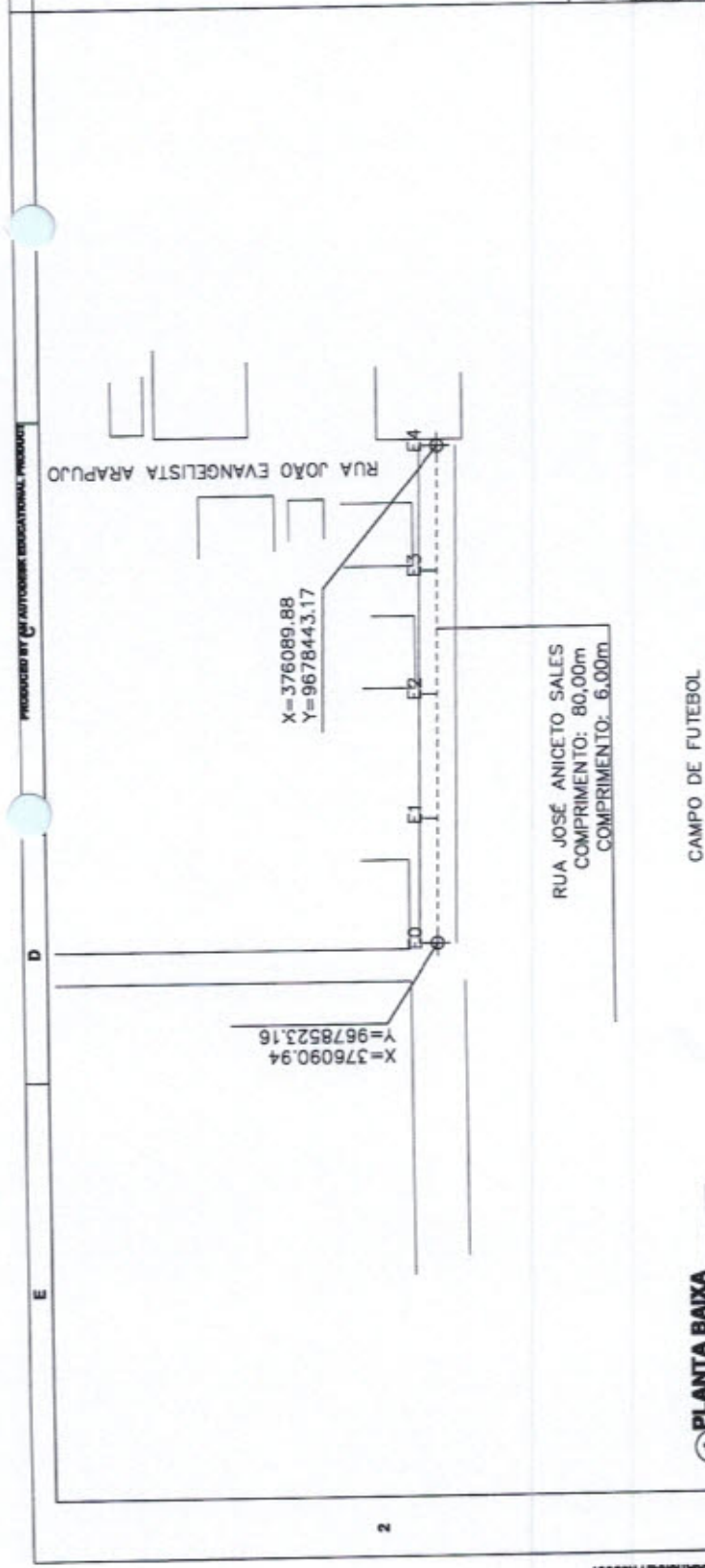
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇIA
 RUA JOSÉ ANICETO SALES - BUCARINA - ACARAÚ/CE
 EST. ED. B. EST. 13
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

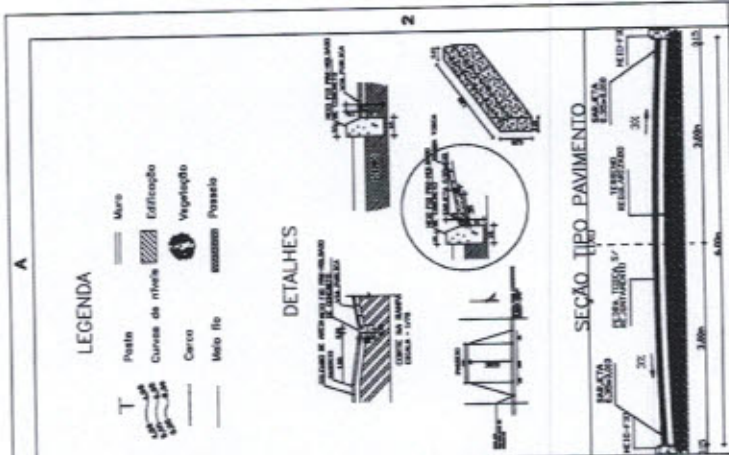
EXTENSÃO: 80,00m

1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/01

ANTONIO CARLOS
 FEV./2018





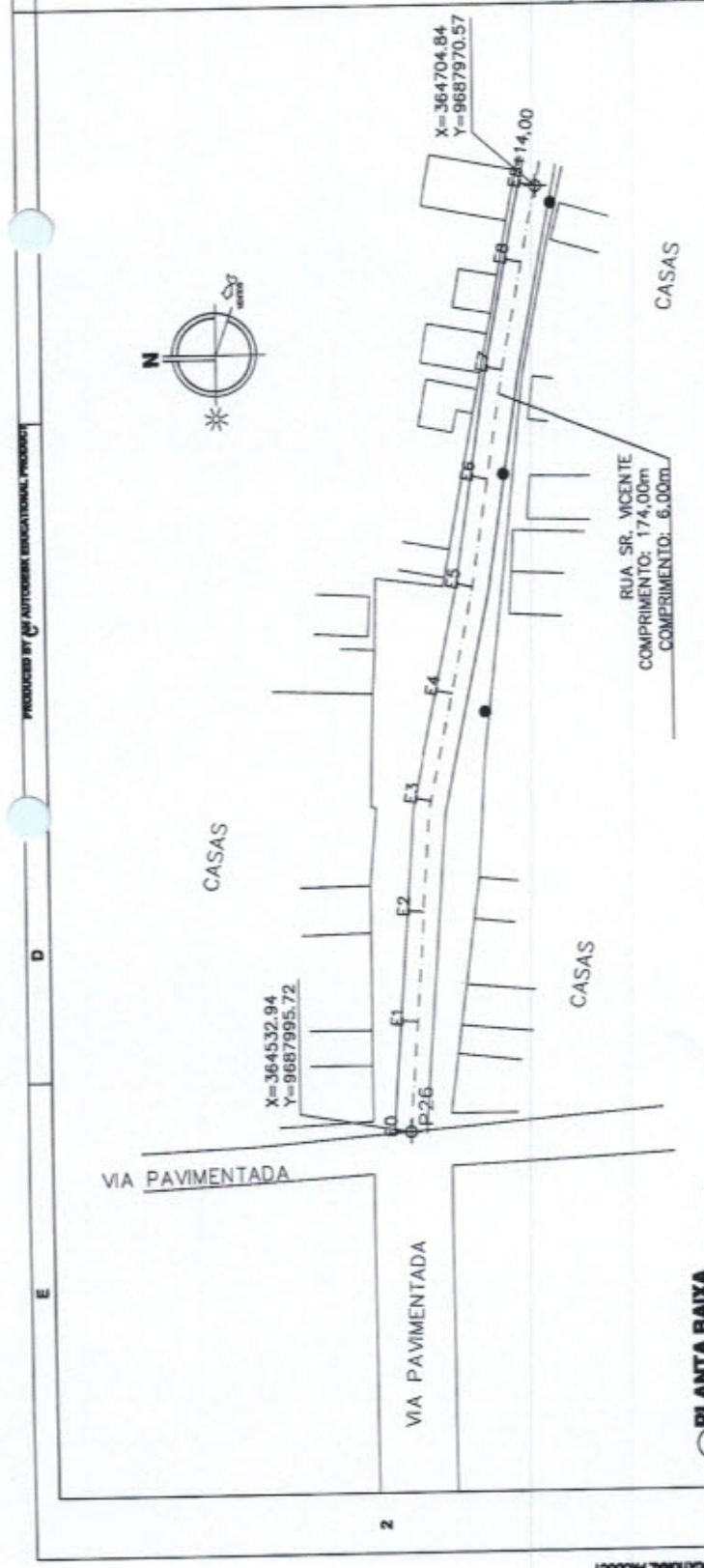
JACOB SEMER DE LIMA/UNIVERSO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, UNICEN, 512-10000
RUA DE SANTA TERESA, 1000 - APT. 101 - JARDIM SANTA TERESA - 51200-000 - GRANJEIRO (RN)
TEL: (51) 3333-1111 FAX: (51) 3333-1111
WWW.FACEN.FURG.RN.BR

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇCA
RUA SR. VICENTE - ARRUAÇÃO - ACAJÁ/CE
EST. ED. 6 - ESI... - ED+14,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJÁ
EXTENSÃO: 174,00 m

1 - PLANTA BAIXA
2 - PERFIL LONGITUDINAL

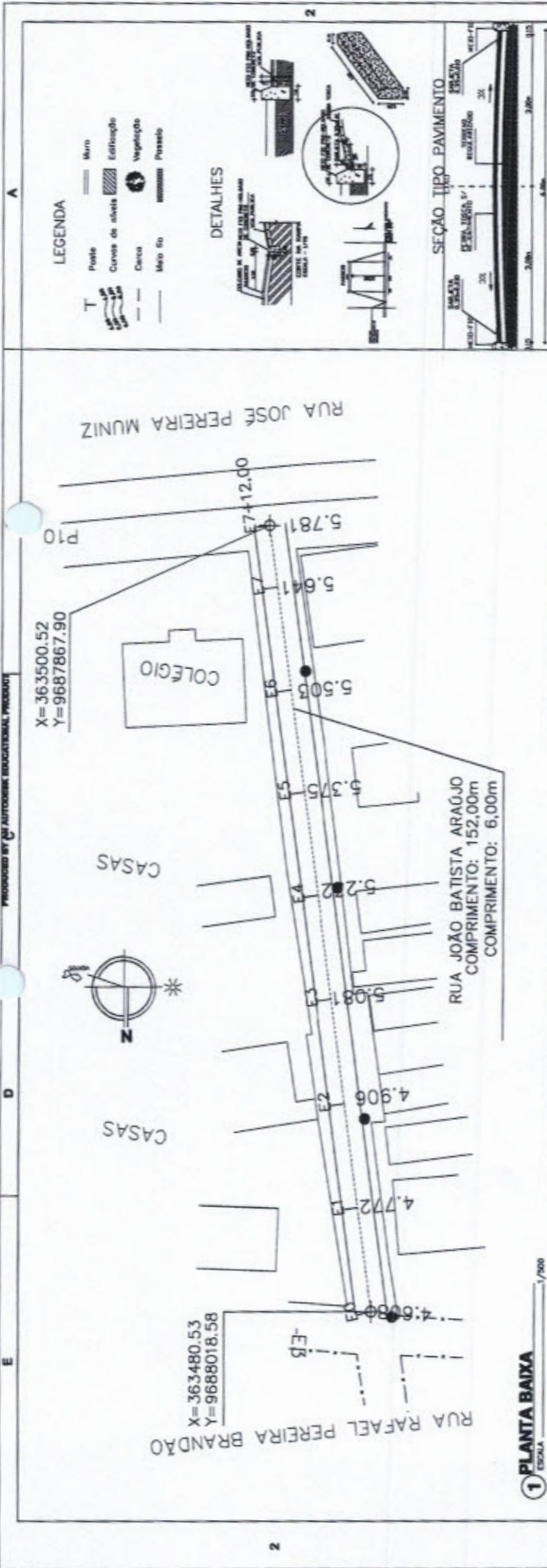
01/01

ANTONIO CARLOS
FEV/2016

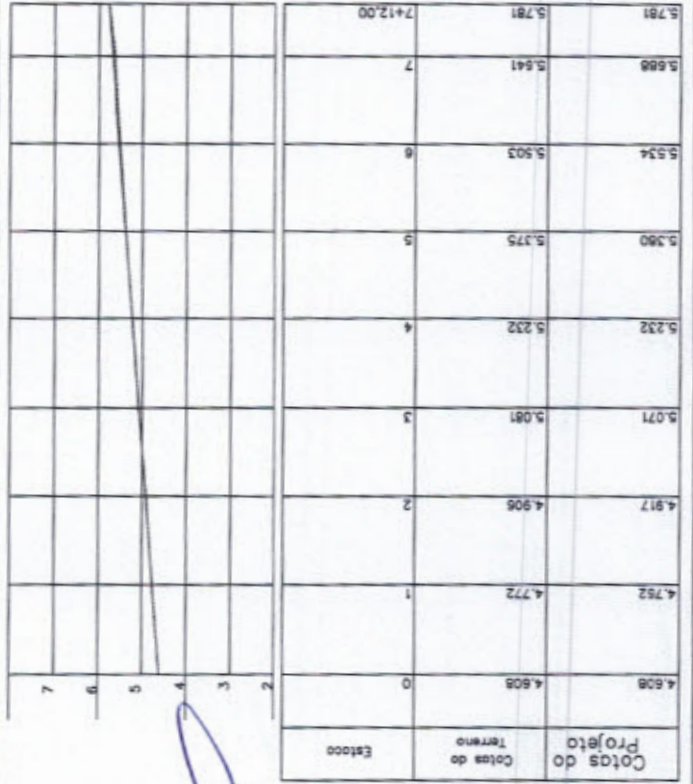


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
273
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJÁ

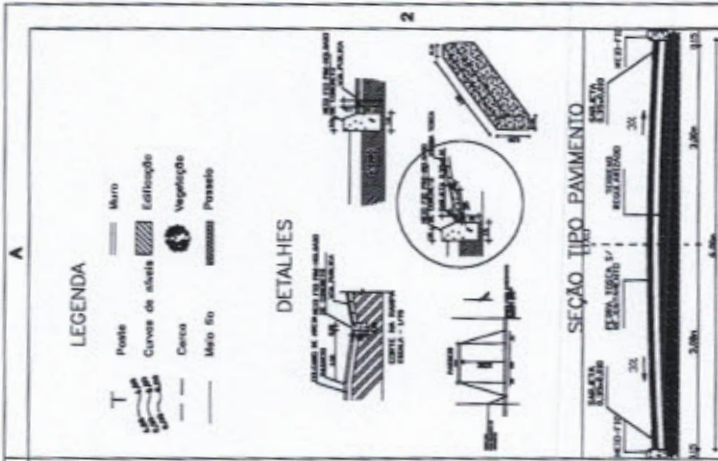
Estaca	Cota do Terreno	Cota do Projeto
5		
4		
3		
2		
1		
0	14.70	14.70
1	14.712	14.712
2	14.756	14.756
3	14.753	14.753
4	14.800	14.800
5	14.832	14.832
6	14.864	14.864
7	14.897	14.897
8	14.929	14.929
9	14.952	14.952
10	14.984	14.984
11	15.016	15.016
12	15.048	15.048
13	15.080	15.080
14	15.112	15.112
15	15.144	15.144



1 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/700



2 PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA: 1/100



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA

RUA JOÃO BATISTA ARAÚJO - 800,00 - ACARAÚ/CE
 EST. ED. N.º 151, ECF-12,00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

EXTENSÃO: 152,00 m

1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/01

ANTONIO CARLOS RIV. 2018

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

274
 Folha

AGÊNCIA DEBEM SER LEMBRADAS
 OBRIGADO POR FAVOR COPIAR ESTA PLANILHA PARA SEU ARQUIVO E NÃO DEIXAR DE ATUALIZÁ-LA
 DEBEM SER ATUALIZADAS AS FOLHAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

Acaraú/CE, __ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. José Carlos Camilo de Oliveira, portador do CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, portador do CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 1205.05/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º 1205.05/2016, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA PRINCIPAL; RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 NA LOCALIDADE DE CURRAL VELHO; RUAS FURTUOSO JOSÉ VASCONCELOS, SR. VICENTE E JOÃO BATISTA ARAÚJO NO DISTRITO DE ARANAÚ; RUAS JOSÉ ANICETO SALES E HERMENEGILDA V. DE OLIVEIRA NO BAIRRO DE BAILARINA, NO MUNICIPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1205.05/2016, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acaraú.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA e Desenvolvimento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-17.512.0006.1.089 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.



15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ___ de _____ de ____.

José Carlos Camilo de Oliveira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
.., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
. ., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.05/2016

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IX
MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)